



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**TERMO DE REFERÊNCIA (ENAMAT) Nº 09/2014  
AQUISIÇÃO DE GRAVADORA EXTERNA DE CD/DVD**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gravadora externa de CD/DVD destinada ao atendimento de demanda da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	Gravadora Externa de CD/DVD  Gravadora externa de CD/DVD, com cabo USB, conexão USB 2.0, compatível com Mac Pro. Dimensões aproximadas: Altura: 17 mm/0,67 pol. Largura: 139 mm/5,47 pol. Profundidade: 139 mm/5,47 pol. Peso aproximado: 335 g.  <b>Marca de referência: <i>Superdrive USB Apple</i>, em razão de compatibilidade com Computador <i>Apple Mac Pro</i> adquirido pela ENAMAT por meio do Processo Administrativo 504.138/2012-3.</b>	<b>BR150219</b>	UN	1

1.2. O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem lacrada, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição da gravadora externa de CD/DVD tem como objetivo atender demanda da área de Comunicação Social da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, de forma a possibilitar a gravação de vídeos produzidos por esta Escola Nacional.

**3. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. Prazo de entrega dos equipamentos de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

- 4.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 4.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
  - 4.2.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
  - 4.2.2. Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- 4.3. Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

## **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
  - 5.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

## **6. . PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. A execução do objeto será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 6.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
  - 6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 6.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
  - 6.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
  - 6.2.4. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;
- 6.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



## **7. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

7.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

7.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

7.4. Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade de cada equipamento discriminado no empenho, escolhidos aleatoriamente.

7.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos equipamentos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

7.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao serviço executado e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.3. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os equipamentos na quantidade, prazos, qualidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

9.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

9.2.1. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do correto.

9.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.4. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail..

9.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

9.8. A Contratada não será responsável:

9.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

9.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

9.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

10.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que :

11.1.1. Não retirar a nota de empenho/assinar o contrato;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não manter a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Fizer declaração falsa;

11.1.9. Cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.

11.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

- 11.3. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
- 11.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 11.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:  
Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).
- 11.4.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 11.4.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## **12. GENERALIDADES**

- 12.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 13 de novembro de 2014.

Ben Hur Lopes de Oliveira/código 41756 – Técnico Responsável

Aprovo o Termo de Referência Nº 09/2014 da ENAMAT.

Em 13/11/2014.

**DENIMAR FERRÉIRA DE MENEZES NORONHA**

Subsecretária Administrativo-Acadêmica da ENAMAT